

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches, alimentos prontos para consumo e produtos de panificação, destinados ao atendimento de reuniões e demandas institucionais da ARISB-MG, a serem realizadas em Belo Horizonte/MG, inclusive na sede da Agência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG – Diretoria Técnica Operacional, Diretoria Geral e Diretoria Econômica.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks e lanches, incluindo preparo, fornecimento e entrega dos itens alimentícios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme demanda da ARISB-MG.

2.2. contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A execução ocorrerá sob demanda, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

Lote	Item	Código do Item (CATMAT)	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual Estimada
1	1	460497	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentação: Assado	Quilograma (kg)	144
1	2	258319	Salgados Diversos Tipo: Coquetel Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação	Quilograma (kg)	60
1	3	305351	Refrigerante, embalagem de 2 litros: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: Variado	Unidade	48
1	4	627120	Salgados Diversos Tipo: Sanduíche Natural Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação	Quilograma (kg)	30

			Formato: Cilíndrico Ingredientes: Pão De Leite, Queijo, Peito De Peru, Alface, Tomat Características Adicionais: Pronto Para Consumo		
1	5	326671	Suco: Apresentação: Líquido Sabor: Variado Tipo: Industrializado Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	Unidade	24

Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATMAT e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

2.4. Da caracterização do objeto

2.4.1. O objeto deste Termo de Referência possui natureza predominante de fornecimento de bens comuns, consistentes em gêneros alimentícios prontos para consumo (produtos de panificação, lanches e bebidas), preparados e entregues conforme demanda da ARISB-MG. As atividades de transporte, organização e disposição dos itens no local do evento possuem caráter meramente acessório, não descaracterizando o objeto principal como fornecimento de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade de realização de eventos institucionais, sem periodicidade fixa ou obrigatoriedade de consumo mínimo.

2.5. Da contratação

5.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

2.6. Especificações do objeto

O objeto deverá atender às seguintes especificações:

2.6.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de coffee breaks, lanches e serviços de apoio alimentar para reuniões institucionais ou atividades similares, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade no atendimento das demandas da ARISB-MG. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da ARISB-MG.

2.6.2. Os itens alimentícios fornecidos deverão ser preparados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devendo a empresa garantir condições adequadas de manipulação, armazenamento, transporte e apresentação. A empresa deverá manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas e ajuste de pedidos (e-mail, telefone, WhatsApp e/ou sistema próprio).

2.6.3. Deverá ser garantida, durante todo o período da contratação, a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos, incluindo substituição de itens indisponíveis por equivalentes de igual ou superior qualidade, bem como adequada apresentação dos alimentos e bebidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ARISB-MG realiza frequentemente eventos institucionais, técnicos e administrativos, os quais demandam a oferta de coffee breaks e lanches aos participantes.

3.2. A realização de solenidades, reuniões, encontros técnicos, cursos, palestras, workshops e demais eventos promovidos pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG demanda suporte logístico adequado, incluindo a oferta de serviços de alimentação. Esses eventos envolvem a participação de servidores, representantes municipais, prestadores de serviços e demais públicos externos, exigindo padrão adequado de acolhimento, organização e hospitalidade institucional.

3.3. Considerando a realização frequente de reuniões institucionais pela ARISB-MG e a necessidade de padronização, controle e eficiência na gestão dos serviços de apoio, verificou-se a necessidade de buscar no mercado fornecedor especializado, capaz de oferecer solução com qualidade, regularidade e flexibilidade para atendimento das demandas.

A contratação direta por dispensa de licitação permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas, garantindo a vantajosidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços, além de contribuir para o planejamento prévio e evitar contratações emergenciais.

3.4. Os serviços de coffee break e lanches são essenciais para assegurar o bom funcionamento dos eventos institucionais, contribuindo para a permanência dos participantes, para o conforto operacional e para o fortalecimento da imagem institucional da ARISB-MG. A contratação de empresas especializadas garante a entrega de produtos dentro das normas sanitárias vigentes, bem como a apresentação adequada dos itens, proporcionando maior qualidade e segurança alimentar.

3.5. Considerando o caráter eventual, o baixo valor da contratação e a necessidade de maior celeridade administrativa, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação direta de empresa especializada para fornecimento de coffee breaks e lanches, conforme a necessidade da ARISB-MG.

4.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pesquisa de preços no mercado, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, qualidade e capacidade de atendimento.

4.3. A solução contempla o fornecimento dos produtos alimentícios, incluindo preparo, acondicionamento e entrega no local indicado.

4.4. O modelo adotado proporciona maior agilidade na contratação, evitando a necessidade de procedimentos mais complexos para demandas de pequeno vulto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1. Possuir registro regular junto aos órgãos competentes, inclusive Vigilância Sanitária.

5.1.2. Utilizar produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada.

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e organização dos itens no local indicado.

5.1.4. Manter padrão de higiene, apresentação e acondicionamento dos alimentos.

5.1.5. Cumprir o horário estipulado para entrega e reposição durante o evento.

5.1.6. Não será admitida subcontratação do objeto.

5.2. Da Garantia da Contratação

5.2.1 Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza da contratação direta, o caráter sob demanda e o pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço.

5.3 Da Garantia do Serviço

5.3.1 Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.3.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação, substituição ou complementação dos itens alimentícios ou serviços que apresentarem vício, defeito, inadequação ou não conformidade com o solicitado, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado a partir do horário de recebimento da notificação, respeitando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento imediato aos eventos da ARISB-MG.

5.3.5. Decorrido o prazo estabelecido para a reparação, substituição ou complementação, sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativa pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a acionar fornecedor diverso para providenciar os itens ou serviços necessários, podendo exigir do Contratado o reembolso integral dos custos decorrentes, sem que tal medida implique a perda da garantia dos serviços prestados.

5.3.6. Os custos referentes à reparação, substituição ou complementação de itens alimentícios ou serviços durante o período da garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, não gerando quaisquer ônus adicionais à Contratante.

5.3.7. A garantia legal ou contratual aplicável ao objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido no contrato, podendo a Contratante aplicar penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que a vigência contratual já tenha expirado.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os alimentos ou demais itens contratados serão entregues exclusivamente na Sede da ARISB-MG, localizada em Belo Horizonte/MG, ou em outro espaço indicado dentro da capital.

6.2. O prazo de execução corresponderá à data e ao horário do evento previamente informados pela Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da ARISB-MG ao fornecedor contratado, contendo data, horário, local e quantitativos.

7.2. As solicitações serão direcionadas diretamente ao fornecedor contratado, não se aplicando sistema de rodízio ou a participação de múltiplos fornecedores.

7.3. Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de consumo mínimo.

7.4. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e segurança alimentar, conforme as normas sanitárias vigentes.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante designa, como gestor e fiscal do contrato, Lisandra Chieza Souza, Assistente Administrativo, Matrícula 73.

8.2. Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.

8.3. O fiscal atestará a conformidade do fornecimento para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme ordem de fornecimento e atesto do fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal designado.

9.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada qualquer remuneração por itens não fornecidos ou serviços não executados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

10.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa, considerando critérios de preço, qualidade dos produtos, capacidade de atendimento e regularidade fiscal.

10.3. A contratação observará os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de contratação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

11.1.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o tipo societário;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

b) Microempreendedor Individual – MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade cooperativa, quando for o caso:

- Estatuto social e ata de fundação, com registro no órgão competente, além da ata da assembleia que elegeu seus administradores.

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante:

- Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio ou sede do interessado;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar no documento.

11.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços ou fornecimentos similares;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da entidade emitente;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável pela emissão.

c) Poderá ser admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida.

11.1.5. Requisitos Específicos (quando aplicável)

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando o objeto envolver manipulação, preparo ou fornecimento de alimentos;

b) Outros registros, licenças ou autorizações exigidas por legislação específica, conforme a natureza do objeto.

12. DECLARAÇÕES

12.1 O interessado deverá apresentar as seguintes declarações:

12.1.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.1.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.1.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação;

12.1.4 Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, desde que contemplem todas as exigências acima.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.

13.1. A contratação será precedida da verificação da documentação de habilitação do fornecedor selecionado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A documentação de habilitação deverá estar válida e regular no momento da contratação.

13.3. A Administração poderá consultar o SICAF e outros cadastros oficiais para verificação da regularidade dos documentos apresentados.

13.4. O contratado deverá manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e as solicitações de fornecimento emitidas;
- b) Solicitar os serviços de coffee break e lanches conforme a necessidade dos eventos institucionais, indicando previamente data, horário, local, quantitativo estimado de participantes e tipo de serviço requerido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, atestando a conformidade quanto à qualidade, quantidade, apresentação e pontualidade dos itens fornecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens alimentícios ou serviços prestados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou complementação, quando cabível;
- e) Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou não conformidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização;
- f) Efetuar o pagamento devido à Contratada após a efetiva prestação do serviço, mediante atesto do fiscal responsável, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência;
- g) Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive orientações específicas relacionadas à logística do evento;
- h) Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observado o contraditório e a ampla defesa;
- j) Não assumir responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução dos serviços pela contratada.

14.2. Da Contratada

Compete à Contratada:

- a) Executar o fornecimento de coffee breaks e lanches conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante;

- b) Fornecer alimentos e bebidas dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e utilizando produtos dentro do prazo de validade e com procedência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, montagem, organização e, quando aplicável, reposição dos itens alimentícios no local do evento;
- d) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para entrega e execução dos serviços, de modo a não comprometer o andamento dos eventos institucionais da ARISB-MG;
- e) Manter, durante toda a vigência da contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive alvará sanitário válido, quando aplicável;
- f) Reparar, substituir ou complementar, às suas expensas e de forma imediata, os itens alimentícios ou serviços que apresentarem falhas, inadequações ou não conformidades, respeitada a natureza perecível dos produtos;
- g) Manter canal de comunicação ativo para recebimento de demandas, ajustes e esclarecimentos relacionados aos eventos (telefone, e-mail, WhatsApp ou sistema equivalente);
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;
- k) Manter conduta compatível com os princípios da ética, da legalidade, da boa-fé e da probidade administrativa durante a execução dos serviços;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
- m) Cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;
- n) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos estimados, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.432,20 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Total
1	Pão de queijo	R\$ 50,00 / kg	144 kg	R\$ 7.200,00
2	Salgados variados (simples)	R\$ 53,30 / kg	60 kg	R\$ 3.198,00
3	Refrigerante (2 litros)	R\$ 16,27 / un	48 unidades	R\$ 780,80
4	Mini sanduíche natural	R\$ 65,30 / kg	30 kg	R\$ 1.959,00
5	Suco industrializado (Del Valle)	R\$ 12,27 / un	24 unidades	R\$ 294,40
TOTAL ESTIMADO / ANO				R\$ 13.432,20

O valor estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

15.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cujas memórias de cálculo, parâmetros utilizados e documentos de suporte constam em processo administrativo próprio, classificado e apartado, integrando os autos da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0407.2005.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG - Material de Consumo – Ficha 50 e 17.512.0407.2005.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 52.

17. RESPONSÁVEIS

- Responsável pela elaboração: Danielle Vieira Ramos Pereira
Matrícula 68, Assistente Administrativo.
- Responsável pela aprovação: Joice Tanara Souza Siqueira Andrade
Matrícula 66, Superintendente de Planejamento e Gestão.